



CAMARA DE SÃO LUIS GONZAGA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 000000070 / 2024

Proprietário/Interessado: 00000034 JAIRON MACIEL DE BRITO

CNPJ/CPF: 61212621336

Endereço: RUA 01

Bairro: NOVA SÃO LUIS GONZAGA

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Fone:

ASSUNTO MEMORANDO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DE INTERESSE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAMA.**

Observações:

DATA: 03/04/2024 HORA: 09:20:27

Nestes termos peço deferimento

19/04 a SOUSA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Exmo. Senhor

Luan Rogério Jerônimo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Nesta,

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

Senhor Presidente,

Venho por meio desta solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da lei nº. 14.133/21.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo que tem por objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

Assim, tendo em vista a premente necessidade, vejo como vantajosa a referida contratação de equipe técnica especializada em Controle Interno, e sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 03 de abril de 2024.

Jairon Maciel de Brito

Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0070/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2024, (ART. 74, III ALÍNEA "C" § 3º TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de abril de 2024, eu, **Luan Rogério Jeronimo da Silva, Presidente da Câmara Municipal**, autuei o processo administrativo que adiante se vê.

São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de abril de 2024.

Luan Rogério Jeronimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



A EMPRESA

JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen, nº 9, Pavimento 08, Torre II sala 811, Ponta D'Areia, CEP: 65.077-357, São Luís - MA, representado pelo sócio administrador, Sra. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO, CPF: 001.419.073-71.

Prezados,

Espero que esta carta o encontre bem. Gostaria de solicitar uma proposta de preços juntamente com Documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômica – Financeira, Qualificação Técnica, para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nos termos do artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	MÊS	08
PLANO DE TRABALHO			
1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;			
2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;			
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;			
4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;			
5. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria da Câmara;			
6. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas.			



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Por favor, envie sua proposta até o dia 08/04/2024, para que possamos avaliar adequadamente e tomar uma decisão informada. Ficaremos gratos por qualquer informação adicional que possa auxiliar na avaliação das suas ofertas.

Caso necessite de qualquer esclarecimento adicional ou informações complementares, não hesite em entrar em contato através do endereço eletrônico camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com,

Agradecemos antecipadamente a sua atenção e aguardamos ansiosamente sua proposta.

Atenciosamente,

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de abril de 2024

LUAN
ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:021062
74335

Assinado digitalmente por LUAN
ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
ND: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=41399682000134, OU=AC
SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil,
CN=LUAN ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.04.03 12:38:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



JOANA PESSOA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS



EMPRESA: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
ENDEREÇO: AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 09, EDIFÍCIO COMERCIAL LAGOA CORPORATE OFFICE, PAVIMENTO 08, TORRE II, SALA 809 A 811		
BAIRRO: PONTA D'AREIA	CIDADE: SÃO LUÍS	UF: MA
CEP: 65077-357		
CNPJ: 29.779.432/0001-24		
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BANCO INTER - 077		
TITULAR: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
CNPJ 29.779.432/0001-24		
AGÊNCIA: 0001		
CONTA: 10131360-8		

São Luís/MA, 03 de abril de 2024

Joana Mara Gomes Pessoa Prado
Advogada OAB/MA 8.598

JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 20.779.432/0001-24



JOANA PESSOA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROPOSTA DE PREÇO



OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Orientação ao Controle Interno da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Orientação ao Controle Interno da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.</p> <p>1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</p> <p>2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;</p> <p>3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;</p> <p>4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;</p> <p>5. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria da Câmara;</p>	Mês	08	R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)	R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)



JOANA PESSOA

ADVOGADOS ASSOCIADOS




6. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;				
	VALOR	TOTAL	DOS	SERVIÇOS: R\$58.000,00

(Valor total da cotação: quarenta mil reais).

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () ___ dias

São Luís/MA, 03 de abril de 2024


Joana Mara Gomes Pessoa Prado
Advogada OAB/MA 8.598

JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 20.779.432/0001-24

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

BRASIL

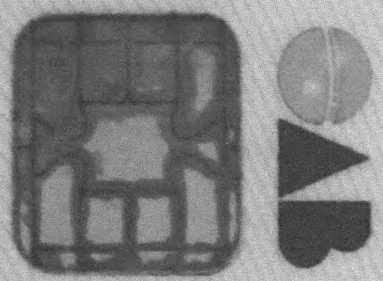
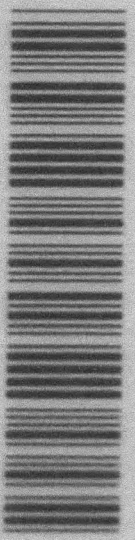
TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07314731



Para Mariana Rosa Prado

ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

RUBRICA
FLS: *08*
CPL - CM SLG

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO

IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO

FILIAÇÃO

CLETO RODRIGUES PESSOA
MARIA GOMES PESSOA

NACIONALIDADE

IMPERATRIZ-MA

RG

014978642000-5 - SSP MA

DATA DE NASCIMENTO

13/09/1984

CPF

001.419.073-71

TJA

SERVIÇO EM

02

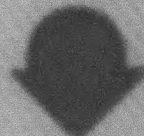
04/08/2021

Thiago Roberto Moraes Diaz

THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO

8598



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.779.432/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2018
NOME EMPRESARIAL JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO AV MAESTRO JOAO NUNES/ AV. ANA JANSEN	NUMERO 9	COMPLEMENTO PAVMT08 TORRE II SALA 811	
CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOANAPESOAAMIRANDA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9193-1300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 14:07:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

Joana Mara Gomes Pessoa Miranda, brasileira, casada em separação de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 8598 e no CPF sob o nº 001.419.073-71, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, lote 2, Quadra 18, Aptº 503, Edifício Acqua Bella, Ponta d'Areia, São Luís, MA, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, em AV. MAESTRO JOÃO NUNES/AV. ANA JANSEN, Nº 09, PAVIMENTO 08, TORRE II, SALA 811, ED. LAGOA CORPORATE, PONTA D'AREIA, CEP 65076-200.

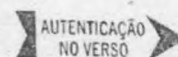
Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 01 de novembro de 2017.



CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

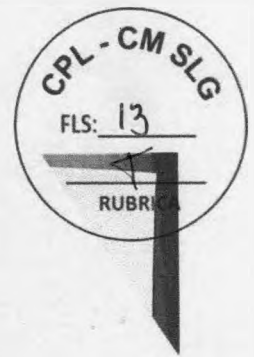
O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um), cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.


Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - RUA MARIA FERREIRA SOARES, 100 - JARDIM
 Av. Zézer Moreira, N. 2, 6º Floor - Torre L17 E B - Residência - FONE: 2155-4000 - CEP: 650-440 - São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e atestado conforme original apresentado
 São Luís - 02/03/2020 14:33:17 21287
 Em Testemunho *[assinatura]* da verdade

Fábia Rezema Santos Silva Aragão - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711KJ16058AMAY1016 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>






CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luís, 01 de novembro de 2017

Joana Mara Gomes Pessoa Miranda

Joana Mara Gomes Pessoa Miranda

Testemunhas: *Claudia Cristina T. Soares*

Claudia Cristina T. Soares

Identidade: 8454 OAB/MA

CPF: 459.792.603-82

Fernanda S. de Alencar

Fernanda S. de Alencar

Ident. 014187 CRC/MA

CPF: 623.090.563-91





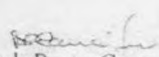
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 05 – Calhau
Fax: (98) 2107-5433 – Fone: (98) 2107-5425
CEP: 65 076-908 São Luís - MA
Site: www.oabma.org.br e-mail: sociedade.oabma@gmail.com

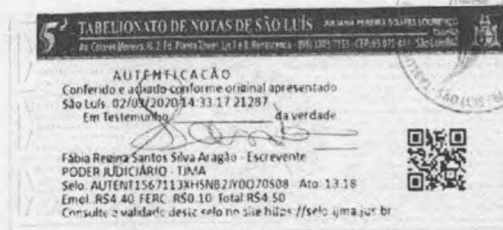
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominada “JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”, foi registrado no Livro C-4, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 66, recebendo o nº 781, (setecentos e oitenta e um), desde 17 (dezessete) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Tesoureira desta Seccional.

Eliane David Silva
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto
Em: 17/01/2018


Deborah Porto Cartagenes
Tesoureira da OAB/MA



CASA DE TODOS



oabma.org.br

[@oab_ma](https://www.facebook.com/oabma)

[/oabma](https://www.facebook.com/oabma)

[@oabma](https://www.instagram.com/oabma)



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

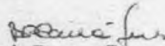
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luis – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominada “**JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, foi registrado no Livro C-4, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 66, recebendo o nº 781, (setecentos e oitenta e um), desde 17 (dezessete) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Tesoureira desta Seccional.

Eliane David Silva
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto
Em: 17/01/2018


Deborah Porto Cartagenes
Tesoureira da OAB/MA

CASA DE TODOS





CERTIFICADO
1020240092125825



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008658452024

Validade: 26/04/2024

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 29.779.432/0001-24	Inscrição Municipal: 98233300
Razão Social: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/ AV. ANA JANSEN	
Número: 9	Complemento: PAVMTO08 TORRE II SALA 811
Bairro: PONTA D'AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 27 de março de 2024 às 15:05, sob o código de autenticidade nº **A4A6C5F2C69E284C02FAE72BFFDEEB7D**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052927/24

Data da Certidão: 09/02/2024 09:49:14

**CPF/CNPJ 29779432000124 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2024 09:23:41



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011017/24

Data da Certidão: 09/02/2024 09:51:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: 29779432000124

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2024 09:22:48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 29.779.432/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:12 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **BF10.0EC8.E7E4.EB07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.779.432/0001-24

Certidão n°: 18633190/2024

Expedição: 18/03/2024, às 09:15:20

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.779.432/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.779.432/0001-24
Razão Social: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC
Endereço: AV DOS HOLANDESES 09 / PONTA D' AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031701361259113698

Informação obtida em 01/04/2024 14:11:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **29.779.432/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:27 do dia 01/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WR1O010424141327

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 24602024
Código de validação: 53BF11F2F2
(relativo ao Processo 201762024)

Número da guia: 24057301001745350.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte (20) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. **29.779.432/0001-24**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email:
distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24602024 / Código: 53BF11F2F2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/03/2024 14:45 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24602024 / Código: 53BF11F2F2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Nasajon Sistemas

Contábil Sqi

J F LOPES CONTABILIDADE-ME

JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Av Maestro Joao Nunes, 9 Ponta D Areia, São Luis - MA - CEP: 85.077-357
CNPJ: 29.779.432/0001-24 Registro: 781 (17/01/2018)

Folha 1

Balanco Patrimonial
Encerrado no periodo de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA			
Caixa geral		821.921,06 D	
		821.921,06 D	
BANCO CONTA MOVIMENTO			
Banco Inter		500,00 D	
		500,00 D	
		822.421,06 D	
		822.421,06 D	
Total Geral do Ativo			822.421,06 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIG. TRIBUT. TRAB. PREVIDENCIARIA			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
Simples Nacional		18.811,92 C	
		18.811,92 C	
OBRIG. TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA			
INSS a Recolher		1.559,16 C	
Irrf s/ salarios		1.358,42 C	
		2.917,58 C	
		21.729,50 C	
		21.729,50 C	
PATRIMÔNIO			
PATRIMONIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
Capital Social Integralizado		25.000,00 C	
		25.000,00 C	
		25.000,00 C	
RESERVAS			
RESERVAS DE LUCROS			
Reserva de Lucros acumulado		433.022,87 C	
		433.022,87 C	
		433.022,87 C	
RESULTADOS			
PREJUÍZO			
Prejuizo acumulado		66.413,73 D	
		66.413,73 D	
RESULTADOS			
Resultado do Exercício		409.082,42 C	
		409.082,42 C	
		342.668,69 C	
		800.691,56 C	
Total Geral do Passivo			822.421,06 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SEIS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2022



Nacajon Sistemas

Contábil Sqi

J F LOPES CONTABILIDADE-ME

JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Av Maestro Joao Nunes, 9 Ponta D Areia, São Luis - MA - CEP: 65.077-357
CNPJ: 29.779.432/0001-24 Registro: 781 (17/01/2018)

Folha 2

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

JOANA MARA-GOMES PESSOA
Sócio Individual - CPF: 001.419.073-71

JOÃO EELIPE LOPES
Contador - CRC - 4880MA
CPF : 074.931.853-87



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

J F LOPES CONTABILIDADE-ME

JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNP.J: 29.779.432/0001-24 Registro: 781 (17/01/2018)

Folha 3

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

RECEITAS OPERACIONAIS

Prestação de serviço	1.020.000,00C	
(-) Simples nacional	102.029,01D	
		917.970,99C

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

917.970,99C

LUCRO OPERACIONAL BRUTO

917.970,99C

DESPESAS OPERACIONAIS

Luz	1.664,25D	
Pró - Labore	42.342,92D	
Alugueis e condomínios	4.562,63D	
Desp com internet	338,83D	
Juros e multas	1.179,94D	
		50.088,57D

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

867.882,42C

LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO

867.882,42C

São Luís, 31 de Dezembro de 2022

JOANA MARA GOMES PESSOA
Sócio Individual - CPF: 001.419.073-71

JOÃO FELIPE LOPES
Contador - CRC - 4880MA
CPF : 074.931.853-87

JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Av Maestro Joao Nunes, 9 Ponta D Areia, São Luís - MA - CEP: 65.077-357

CNPJ: 29.779.432/0001-24 Registro: 781 (17/01/2018)



Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA

1.613.161,09 D

BANCO CONTA MOVIMENTO

7.720,49 D

----- 1.620.881,58 D

----- 1.620.881,58 D

Total Geral do Ativo

1.620.881,58 D

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIG. TRIBUT. TRAB. PREVIDENCIARIA

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

8.069,08 C

OBRIG. TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA

145,20 C

----- 8.214,28 C

----- 8.214,28 C

PATRIMÔNIO

PATRIMONIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

25.000,00 C

----- 25.000,00 C

RESERVAS

RESERVAS DE LUCROS

842.105,29 C

----- 842.105,29 C

RESULTADOS

PREJUÍZO

66.413,73 D

RESULTADOS

811.975,74 C

----- 745.562,01 C


----- 1.612.667,30 C

Total Geral do Passivo


1.620.881,58 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2023


Joana Mara Gomes Pessoa Prado
Advogada OAB/MA 8.598

JOANA MARA GOMES PESSOA
Sócio Individual - CPF: 001.419.073-71


JOÃO FELIPE LOPES
Contador - CRC - 4880MA
CPF: 074.931.853-87

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA 781, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 19/03/2024.

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023




RECEITA BRUTA DE VENDAS			
Prestação de serviço	966.000,00 C		966.000,00 C
DEDUÇÕES DE RECEITA			
(-) Simples nacional	97.259,70 D		97.259,70 D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			868.740,30 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			868.740,30 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
Desp. Diversas	42,00 D		
Luz	2.506,19 D		
Pró - Labore	37.821,33 D		
Telefone	192,05 D		
Alugueis e condomínios	11.004,39 D		
Desp com internet	142,47 D		
Juros e multas	3.741,48 D		
Juros bancários	1.314,65 D		
		56.764,56 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			811.975,74 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			811.975,74 C

São Luís, 31 de Dezembro de 2023


Joana Mara Gomes Pessoa Prado
 Advogada OAB/MA 8.598

JOANA MARA GOMES PESSOA
 Sócio Individual - CPF: 001.419.073-71


JOÃO FELIPE LOPES
 Contador - CRC - 4880MA
 CPF : 074.931.853-87

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA 781, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 19/03/2024.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.



ID#7282979

Balço patrimonial - pags. 1-2



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 19/03/2024, às 13:12. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 19/03/2024, às 16:38. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **7282-979A-91**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob CNPJ nº 06.157.051/0001-08, com sede endereço na Rua Principal, S/N, Centro, na cidade de Godofredo Viana/MA, representado por seu Prefeito, o Senhor **SHIRLEY VIANA MOTA**, vem por meio deste, **ATESTAR** que a **EMPRESA JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na cidade de São Luís/MA, especificamente Avenida dos Holandeses, Ed. Lagoa Corporate e Office, Sala 809 a 811, Torre II, Bairro Península da Ponta D'Areia, CEP: 65.077-300, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.779.432/0001-24, neste ato representada por JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO, brasileira, casada, advogada, OAB/MA 8598, e-mail: contato@joanapessoa.com prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, na área do direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Orçamentário, Fiscal e Gestão Municipal junto à Prefeitura Municipal de Godofredo Viana/MA, bem como controle interno, no ano de 2023, de forma satisfatória e cumprindo todas as cláusulas contratuais, não havendo fato que desabone a conduta da advogada.

Godofredo Viana/MA, 03 de abril de 2024

SHIRLEY VIANA MOTA
CPF nº 326.418.427-34



Prefeitura de
CEDRAL
Trabalhando a gente faz!



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedral/MA**, com sede na Praça Governador Newton Bello, nº 66, Centro, na cidade Cedral – MA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Eliedene Rosa Cuba**, brasileira, casada, Secretária de Educação, inscrita no CPF sob o nº 449.549.993-91, portadora do RG nº 046631892012-1 SSP/MA, vem por meio deste **ATESTAR**, que a empresa **JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na cidade de São Luís/MA, especificamente Avenida dos Holandeses, Ed. Lagoa Corporate e Office, Sala 809 a 811, Torre II, Bairro Península da Ponta D'Areia, CEP: 65.077-300, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.779.432/0001-24, neste ato representada por **JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MA sob o número 8598, e-mail: contato@joanapessoa.com, prestou serviços de caráter continuado de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Secretaria de Educação de Cedral-MA, desempenhando, dentre outras, as seguintes atividades: a) consultas, elaboração de teses jurídicas e assessoramento, visando o acompanhamento de convênios e programas federais e estaduais; b) acompanhamento de Adimplência e inadimplências junto ao Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação – FNDE, com execução das consequentes providências jurídicas; c) prestar auxílio e orientação ao Secretário Municipal de Educação quanto a legislação, Instruções Normativas, Portarias e Resoluções; d) Orientação e acompanhamento de processos administrativos. Tudo isso no período compreendido entre Fevereiro de 2021 a Dezembro de 2021, de forma satisfatória e cumprindo todas as cláusulas contratuais, não havendo fato que desabone sua conduta.

Cedral/MA, 31 de dezembro 2021.

ELIEDENE ROSA CUBA
Secretária Municipal de Educação

Eliedene Rosa Cuba
Secretária Municipal de Educação
Cedral - MA

Eliedene Rosa Cuba
Secretária Municipal de Educação
Cedral - MA



CÂMARA MUNICIPAL

GODOFREDO VIANA

CNPJ nº 35.197.110/0001-70

Rua Benedita Jorge, 328 \ Centro \ GODOFREDO VIANA - MA \ CEP: 65285000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA - MA**, inscrita no CNPJ nº 35.197.110/0001-70, localizada nesta cidade de Godofredo Viana/MA, na rua Benedita Jorge, nº 328, Centro, CEP: 65285-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JORGE ALBERTO PEREIRA ALVES**, agente político, portador do documento de identidade nº 0356234920084 - SSP/MA, CPF nº 62537903234, residente e domiciliado na Rua Santo Dumont, CEP: 65285-000, vem por meio deste **ATESTAR**, que a empresa **JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na cidade de São Luís/MA, especificamente Avenida dos Holandeses, Ed. Lagoa Corporate e Office, Sala 809 a 811, Torre II, Bairro Península da Ponta D'Areia, CEP: 65.077-300, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.779.432/0001-24, neste ato representada por **JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MA sob o número 8598, e-mail: contato@joanapessoa.com, **prestou serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal**, notadamente, auxílio na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria da Câmara; assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas. **Tudo isso no período compreendido entre Fevereiro de**



CÂMARA MUNICIPAL

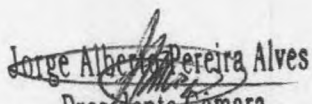
GODOFREDO VIANA

CNPJ nº 35.197.110/0001-70

Rua Benedita Jorge, 328 \ Centro \ GODOFREDO VIANA - MA \ CEP: 65285000

2021 a Dezembro de 2021, de forma satisfatória e cumprindo todas as cláusulas contratuais, não havendo fato que desabone sua conduta.

Godofredo Viana/MA, 31 de dezembro 2021.


Presidente Câmara

JORGE ALBERTO PEREIRA ALVES
Presidente da Câmara Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA - MA**, localizada na Avenida Deputado João Jorge Filho, nº 84, Godofredo Viana-MA, CEP: 65285-000, CNPJ: 06.157.051/0001-05, neste ato representada por seu Prefeito **SHIRLEY VIANA MOTA**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 043712542011-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 32641842734, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Vitorio, s/n, CEP: 65285-000, vem por meio deste **ATESTAR**, que a empresa **JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na cidade de São Luís/MA, especificamente Avenida dos Holandeses, Ed. Lagoa Corporate e Office, Sala 809 a 811, Torre II, Bairro Península da Ponta D'Areia, CEP: 65.077-300, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.779.432/0001-24, neste ato representada por **JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MA sob o número 8598, e-mail: contato@joanapessoa.com, prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, notadamente: a) **Secretaria de Assistência Social**: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica ao fundo municipal de assistência social, na área de Direito Civil, envolvendo o exame de questões adstritas as ações e atividades do Conselho Tutelar do Município, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS , sem prejuízo de análise de qualquer matéria, quando solicitado. b) **Secretaria de Saúde e Educação**: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para a Secretaria Municipal de Educação (FUNFEB) e Secretaria Municipal de Saúde (SUS); c) **Secretaria de Meio Ambiente**: Consultoria jurídica, orientação técnica, elaboração de minutas, pareceres, atuação e patrocínio em processos administrativos e judiciais, nas questões Ambientais; d) **Tribunal de Contas do Estado e da União**: Consultoria jurídica, orientação técnica, elaboração de minutas, pareceres, defesas junto a PGFN e patrocínio de ações e questões pertinentes ao fisco Municipal, cobrança de dívida ativa e execuções fiscais. Tudo isso no período compreendido entre Fevereiro



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Godofredo Viana -MA
Gabinete do Prefeito – GAB
CNPJ: 06.157.051/0001-05
AVENIDA DEPUTADOR JOÃO JORGE FILHO | Nº 84|
GODOFREDO VIANA-MA | CEP 65.285-000



de 2021 a Dezembro de 2021, de forma satisfatória e cumprindo todas as cláusulas contratuais, não havendo fato que desabone sua conduta.

Godofredo Viana/MA, 31 de dezembro 2021.

Shirley Viana Mota
SHIRLEY VIANA MOTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA**, localizada na Avenida João Pessoa, 33 - Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA – CEP: 65.708-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.857/0001-08, neste ato representada por **Luan Rogério Jerônimo da Silva**, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990 Órgão Emissor GEJUSPC/MA, vem por meio deste **ATESTAR**, que a empresa **JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na cidade de São Luís/MA, especificamente Avenida dos Holandeses, Ed. Lagoa Corporate e Office, Sala 809 a 811, Torre II, Bairro Península da Ponta D'Areia, CEP: 65.077-300, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.779.432/0001-24, neste ato representada por **JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MA sob o número 8598, e-mail: contato@joanapessoa.com, prestou serviços de consultoria e orientação ao controle interno da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, notadamente auxílio na Elaboração de Relatórios e recomendações expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria da Câmara; assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas. Tudo isso no período compreendido entre Março de 2021 a Dezembro de 2021, de forma satisfatória e cumprindo todas as cláusulas contratuais, não havendo fato que desabone sua conduta.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 31 de dezembro 2021.

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335

Assinado de forma digital por
LUAN ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Dados: 2022.02.25 11:43:38
-03'00"

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

**Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão –
MA.**



PERI-MIRIM
 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
 CNPJ: 41.611.856/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PERI-MIRIM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.611.856/0001-80, com sede na Praça São Sebastião, s/n, centro, Peri-Mirim/MA, através do seu prefeito, Sr. João Felipe Lopes, brasileiro, casado, CPF nº 074.931.853-87 **ATESTA**, que a Dra. Joana Mara Gomes Pessoa Miranda, brasileira, casada, advogada, inscrita no órgão de classe OAB-MA sob o nº 8598, com endereço profissional na Av. Nina Rodrigues, s/n, Ed. Lagoa Corporate e Office, Sala 811, Ponta D' Areia, São Luis-MA, CEP: 65077-300, prestou serviço de Assessoria Jurídica, neste mandato, junto à Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, de forma satisfatória e cumprindo todas as cláusulas contratuais, não havendo fato que desabone a conduta da advogada.

Peri-Mirim/MA, 30 de dezembro de 2016.

2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA
 Rua Direita, 402 Centro - Tel: 3322-1318 - Email: cartorio2@tblnotas.com.br - CNPJ: 02.814.475/000147

Reconheço a firma por semelhança de:

202099201 - JOAO FELIPE LOPES.....

SÃO LUIS, 25/01/2017.
 Em test. da Verdade

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

2º OFICIO

João Felipe Lopes
 Prefeito Municipal





«Estado»
«Município»



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, localizada na Av. Principal, s/n, centro, através do seu prefeito, Sr. Dioni Alves da Silva, CPF nº 729.436.453-20 **ATESTA**, que a Dra. Joana Mara Gomes Pessoa, advogada, inscrita no órgão de classe OAB-MA sob o nº 8598, prestou serviço de Assessoria Jurídica junto à Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA, nos anos de 2009 a 2012, atuando em defesas nas áreas do Direito Administrativo, Cível, Tributário, Constitucional e Municipal, com acompanhamento de processos administrativos e judiciais em todas as esferas da justiça, nos Tribunais Superiores, bem como no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo, com orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos junto aos órgãos de controle externo (TCE, TCU), de forma satisfatória e cumprindo todas as cláusulas contratuais, não havendo fato que desabone a conduta da advogada.

Ribamar Fiquene-MA, 28 de dezembro de 2012.

6º Ofício


Dioni Alves da Silva
Prefeito Municipal
CPF nº 729.436.453-20



CARTÓRIO
OFÍCIO DE IMPERATRIZ

RECONHECIMENTO

RECONHEÇO por **SEMELHANÇA** a assinatura de **DIONI ALVES DA SILVA** (CPF nº 729.436.453-20) de **Imperatriz - MA** de fevereiro de 2012.
Em test. da verdade

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA
 CNPJ: 01.700.124/0001-42
 Av. Dr. Paulo Ramos, S/N, Centro.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.124/0001-42, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves-MA através de seu Presidente, Sr. Manoel Rocha dos Reis, brasileiro, RG nº 000066189896-2, inscrito no CPF sob o nº 799.282.263-34, **ATESTA**, que a empresa Joana Mara Gomes Pessoa Sociedade Individual De Advocacia, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.779.432/0001-24, com sede Av. Nina Rodrigues, s/n, Ed. Lagoa Corporate e Office, Sala 811, Ponta D' Areia, São Luis-MA, CEP: 65077-300, representada pela a advogada Joana Mara Gomes Pessoa, inscrita na OAB-MA sob o número 8598, prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Paulino Neves/MA, acompanhando processos judiciais e administrativos em todas as instâncias, bem como atuando em defesas junto aos órgão de controle externo, no ano de 2018, de forma satisfatória e cumprindo todas as cláusulas contratuais, não havendo fato que a desabone.

Paulino Neves/MA, 30 de dezembro de 2018.

Manoel Rocha dos Reis
 Manoel Rocha dos Reis

Presidente

Reconheço a(s) Firma(s) de Manoel Rocha dos Reis
 COMARCA DE TUTÓIA Reis
 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL Reis
 Tutóia - MA 13 de 02 de 19



Em testº [Signature] de Verdade.

Valdiane S. Pimentel Página 1
 Escrevente Autorizada



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000338

Data e Hora da Emissão

22/01/2024 08:47:51

Código de Verificação

1A56.6744.CD1E.61B1.1CCB.7D91.C96B.C74A

CERTIFICADO
1020240092163648



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF / CNPJ: **29.779.432/0001-24**

Inscrição Municipal: **98233300**

Endereço: **AV MAESTRO JOAO NUNES/ AV. ANA JANSEN 9 PAVMTO08 TORRE II SALA 811 - BAIRRO PONTA D'AREIA - CEP:**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **91931300**

Telefone: **(98) 91931300**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA**

CPF/CNPJ: **35.197.110/0001-70**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA BENEDITA JORGE, Nº 328 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65285000**

Município: **GODOFREDO VIANA**

UF: **MA**

Email: **camaragodofredo@gmail.com**

Telefone: **(98)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA**

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA	1	14.000,00	14.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.000,00

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 14.000,00

Alíquota:
4,03%

Valor ISS:
R\$ 564,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

01/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000300

Data e Hora da Emissão

22/08/2023 11:20:18

Código de Verificação

BB31.D91A.6A7C.47A2.2C28.48AF.1F7E.1539

CERTIFICADO
1020230092163224**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 29.779.432/0001-24

Inscrição Municipal: 98233300

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/ AV. ANA JANSEN 9 PAVMTO08 TORRE II SALA 811 - BAIRRO PONTA D'AREIA - CEP:

Município: SAO LUIS

UF: MA Email: 91931300

Telefone: (98) 91931300

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

CPF/CNPJ: 06.235.006/0001-24

Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA GOVERNADOR NEWTON BELO 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65260000

Município: CEDRAL

UF: MA Email:

Telefone: (98) 33981376

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE CARATER CONTINUADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCACAO DE CEDRAL-MA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	1	12.000,00	12.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 12.000,00Alíquota:
4,03%Valor ISS:
R\$ 483,60**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

08/2023

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000308

Data e Hora da Emissão

21/09/2023 12:06:51

Código de Verificação

C30C.CECD.E611.0761.7AF7.F110.9227.A685

CERTIFICADO
1020230092171354

Fis: 45

RUBRICA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 29.779.432/0001-24

Inscrição Municipal: 98233300

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/ AV. ANA JANSEN 9 PAVMTO08 TORRE II SALA 811 - BAIRRO PONTA D'AREIA - CEP:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: 91931300

Telefone: (98) 91931300

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

CPF/CNPJ: 06.235.006/0001-24

Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA GOVERNADOR NEWTON BELO 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65260000

Município: CEDRAL

UF: MA

Email: compras.cedral.ma@gmail.com

Telefone: (98) 33981376

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE CARAATER CONTINUADO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCACAO DE CEDRAL-MA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	1	12.000,00	12.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 12.000,00Alíquota:
4,01%Valor ISS:
R\$ 481,20**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

09/2023

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000343

Data e Hora da Emissão

19/02/2024 10:33:47

Código de Verificação

D6EE.2D5C.937A.600D.4D53.22E4.45BD.D0F2

CERTIFICADO
1020240092114275

CM SLG

Fis: 46

RUBRICA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 29.779.432/0001-24

Inscrição Municipal: 98233300

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/ AV. ANA JANSEN 9 PAVMTO08 TORRE II SALA 811 - BAIRRO PONTA D'AREIA - CEP:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: 91931300

Telefone: (98) 91931300

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA

CPF/CNPJ: 35.197.110/0001-70

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA BENEDITA JORGE, Nº 328 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65285000

Município: GODOFREDO VIANA

UF: MA

Email: camaragodofredo@gmail.com

Telefone: (98)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	1	14.000,00	14.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.000,00

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 14.000,00

Alíquota:

4,00%

Valor ISS:

R\$ 560,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

02/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000344

Data e Hora da Emissão

21/02/2024 15:28:48

Código de Verificação

A581.37E2.3144.D816.9DEC.43C0.C477.C833

CERTIFICADO
1020240092115032

Fls: 47

RUBRICA

Telefone: (98) 91931300

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 29.779.432/0001-24

Inscrição Municipal: 98233300

Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/ AV. ANA JANSEN 9 PAVMTO08 TORRE II SALA 811 - BAIRRO PONTA D'AREIA - CEP: 65285000

Município: SAO LUIS

UF: MA Email: 91931300

Telefone: (98) 91931300

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA

CPF/CNPJ: 35.197.110/0001-70

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA BENEDITA JORGE, Nº 328 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65285000

Município: GODOFREDO VIANA

UF: MA

Email: camaragodofredo@gmail.com

Telefone: (98)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE CARAATER CONTINUADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCACAO DE CEDRAL-MA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA	1	12.000,00	12.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 12.000,00Alíquota:
4,00%Valor ISS:
R\$ 480,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

02/2024

Local de Prestação do: SAO LUIS / MA

Recolhimento: PRÓPRIO

Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço: 1714 - ADVOCACIA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

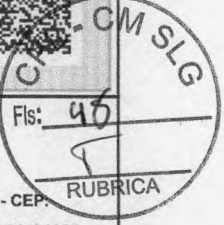
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000317

Data e Hora da Emissão
23/10/2023 10:00:59

Código de Verificação
 FCBA.EEE9.4F54.F745.801C.C057.D80F.186D

CERTIFICADO
 1020230092179093



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
 CPF / CNPJ: **29.779.432/0001-24** Inscrição Municipal: **98233300**
 Endereço: **AV MAESTRO JOAO NUNES/ AV. ANA JANSEN 9 PAVMTO08 TORRE II SALA 811 - BAIRRO PONTA D'AREIA - CEP:**
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **91931300** Telefone: **(98) 91931300**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**
 CPF/CNPJ: **06.235.006/0001-24** Inscrição Municipal:
 Endereço: **PRAÇA GOVERNADOR NEWTON BELO 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65260000**
 Município: **CEDRAL** UF: **MA** Email: **compras.cedral.ma@gmail.com** Telefone: **(98)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE CARAATER CONTINUADO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCACAO DE CEDRAL-MA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA	1	12.000,00	12.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 12.000,00	Alíquota: 4,00%	Valor ISS: R\$ 480,00
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **10/2023**
 Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**
 Recolhimento: **PRÓPRIO**
 Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**
 Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000350

Data e Hora da Emissão

20/03/2024 10:59:27

Código de Verificação

8ED0.09FB.52D1.DC4C.EDD2.F841.A5FD.49D3

CERTIFICADO
1020240092123263



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF / CNPJ: **29.779.432/0001-24**

Inscrição Municipal: **98233300**

Endereço: **AV MAESTRO JOAO NUNES/ AV. ANA JANSEN 9 PAVMTO08 TORRE II SALA 811 - BAIRRO PONTA D'AREIA - CEP**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **91931300**

Telefone: **(98) 91931300**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA**

CPF/CNPJ: **35.197.110/0001-70**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA BENEDITA JORGE, Nº 328 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65285000**

Município: **GODOFREDO VIANA**

UF: **MA**

Email: **camaragodofredo@gmail.com**

Telefone: **(98)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA**

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	1	14.000,00	14.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.000,00

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 14.000,00

Alíquota:
4,00%

Valor ISS:
R\$ 560,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês de

03/2024

Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**

Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**

Certificado

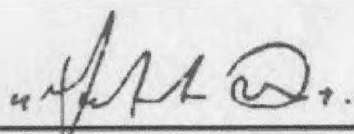


Conferimos o presente certificado a

Joana Mara Gomes Pessoa Prado

PELA PARTICIPAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO
ENCONTRO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO PARA ALTA
ADMINISTRAÇÃO (GESTÃO PÚBLICA NOS CONSELHOS
PROFISSIONAIS) E FOMENTO À COBRANÇA DE
INADIMPLENTES, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024.
Presencial em Brasília com carga horária de 12 horas.

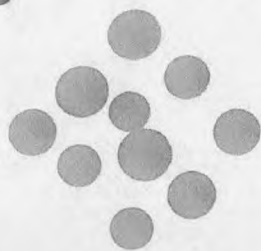



Cordenação técnica

código: 55b6e9d0c2bd



CERTIFICADO



Instituto
ESTRATÉGIA
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

O Instituto Estratégia Treinamentos certifica que,

Joana Mara Gomes Pessoa Prado

Participou com aproveitamento do **Curso- Implantação da Nova Lei de Licitações- Planejamento e Normalização**, realizado entre os dias 06 a 09 de fevereiro de 2024, com um total de 24 horas de capacitação.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ÂMBITO DE APLICAÇÃO, VIGÊNCIA E PRINCÍPIOS GERAIS

1) Vigência da nova lei e das leis anteriores. Vacatio legis. 2) Âmbito de aplicação da nova lei de licitações (Art. 1º - 4º); 3) Como ficam as licitações e contratos em andamento? 4) Princípios (Art. 5º) 5) Definições (Art. 6º); 6) Agentes públicos (Art. 7º - 10) 7) Do Processo licitatório (Art. 11 - 17);

DO PROCESSO LICITATÓRIO

7) Do Processo licitatório (Art. 11 - 17); 8) Da Fase preparatória; 9) Instrução do Processo Licitatório (Art. 18 - 27); 10) Modalidades (Art. 28 - 32); 11) Critérios de julgamento (Art. 33 - 39); 12) Disposições setoriais: a. compras (Art. 40 - 44); b. obras e serviços de engenharia (Art. 45 - 46); c. serviços em geral (Art. 47 - 50); d. locação de imóveis (Art. 51); e. licitações internacionais (Art. 52); 13) Divulgação do edital (Art. 53 - 54); 14) Apresentação de propostas e lances (Art. 55 - 58); 15) Julgamento (Art. 59 - 61); 16) Habilitação (Art. 62 - 70). 17) Encerramento.

CONTRATAÇÃO DIRETA E INSTRUMENTOS AUXILIARES

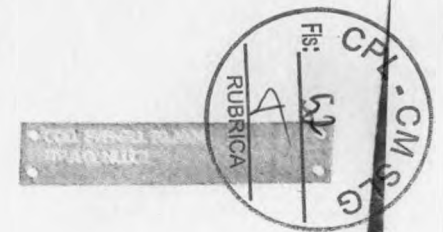
Cortes Procedimentos auxiliares (Art. 78); 23) Credenciamento (Art. 79) 24) Pré-qualificação (Art. 80); 25) Procedimento de manifestação de interesse (Art. 81); 26) Sistema de Registro de Preços (Art. 82 - 86); 27) Registro Cadastral (Art. 87 - 88) 18) Processo de contratação direta (Art. 72 - 73); 19) Inexigibilidade (Art. 74); 20) Dispensa (Art. 75); 21) Alienações (Art. 76 - 77);

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Linhas de defesa, controle prévio, controle concomitante, controle a posteriori, (Art. 174 - 176); 44) Alterações legislativas (Art. 177 - 180); 45) Disposições finais e transitórias (Art. 181 - 195); Envio dos editais e contratos aos Órgãos de Controle, prazos de envio, dados essenciais, sanções cabíveis, informações sigilosas, denúncias e representações, acesso à informação, banco de dados, Portal Nacional de Contratações, política de dados abertos.

DISPOSITIVOS LEGAIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Documento de Formalização de Despesa, Plano de Contratação Anual - PCA, Matriz de Risco, Estudos Técnicos Preliminares - ETP, elaboração de instrumentos normativos e adequação da estrutura organizacional necessária (Decretos, Portarias, etc), à implementação da Nova Lei de Licitações



FENALAW 23

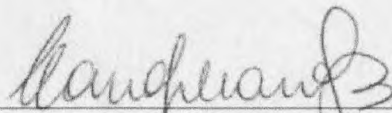
CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO

Participou como congressista da 20ª Edição da Fenalaw, realizada entre os dias 25 a 27 de Outubro de 2023, totalizando 27 horas de conteúdo, no Centro de Convenções Frei Caneca em São Paulo, Brasil.



Maria Juliana do Prado Barbosa
Diretora Fenalaw

UNBOX
EVENTOS





**República Federativa do Brasil
Universidade de São Paulo
Núcleo de Estudos das Relações Sul-Sul**

A Diretora do Núcleo de Estudos das Relações Sul-Sul, nos termos do artigo 74, parágrafo único, inciso 5, alínea "b", do Estatuto da Universidade de São Paulo, certifica que

Joana Mara Gomes Pessoa

de nacionalidade brasileira,
portador da cédula de identidade RG nº 0149786420005 MA,
nascido a 13 de setembro de 1984 e natural do Estado do Maranhão,
concluiu o



**Curso de Extensão Universitária na modalidade de Difusão:
Capacitação em Relações Governamentais**

E, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o presente
Certificado.

São Paulo, 30 de março de 2021

**Presidente da Comissão de Cultura e
Extensão Universitária**

Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu
Dallari

Diretora

Janina Onuki



Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO

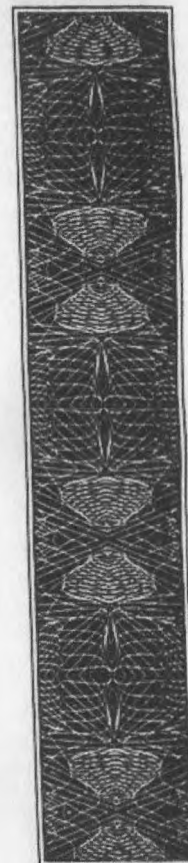


Certificamos que **Joana Mara Gomes Pessoa Miranda**, portadora do RG 0149786420005 e CPF 00141907371, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Tributário**, na área do Direito, aprovado pela Resolução nº 01/07/CNE e pelas resoluções nº 006/CONEPE/2015-A e nº 006/CONSU/2015-B, realizado no período compreendido entre junho 2015 e outubro 2016, com carga horária de 456 (quatrocentas e cinquenta e seis) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande – MS, 10 de novembro de 2016.

Acadêmica

Profa. Leocátia Angélica Petry Lima
Reitora





Faculdade UniBF

CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL**, com **380 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 10 de março de 2021 a 04 de julho de 2021.

Paraíso do Norte, 27 de agosto de 2021.

Fernando Kaio Muniz Hoegen
Diretor Geral

Joana Mara Gomes Pessoa Prado
Concluinte

CERTIFICADO



A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, certifica que a advogada

JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO,

participa da Comissão de Advocacia Municipalista, nesta Casa, como membro no ano de 2021.

São Luís (MA), 25 de agosto de 2021.

Elisio Morais Fraz





Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO



Certificamos que **Joana Mara Gomes Pessoa Miranda**, portadora do RG 0149786420005 e CPF 00141907371, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Tributário**, na área do Direito, aprovado pela Resolução nº 01/07/CNE e pelas resoluções nº 006/CONEPE/2015-A e nº 006/CONSU/2015-B, realizado no período compreendido entre junho 2015 e outubro 2016, com carga horária de 456 (quatrocentas e cinquenta e seis) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande – MS, 10 de novembro de 2016.

Acadêmica

Prof. Leocádia Angélica Petry Lima
Reitora



Faculdade UniBF

CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO

*pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL**, com **380 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 10 de março de 2021 a 04 de julho de 2021.*

Paraíso do Norte, 27 de agosto de 2021.

Fernando Kaio Muniz Hoegen
Diretor Geral

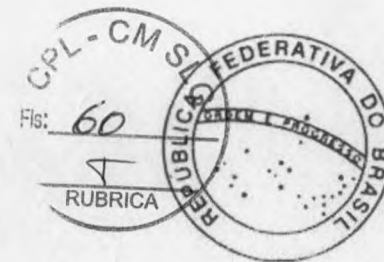


Joana Mara Gomes Pessoa Prado
Concluinte

Faculdade UniBF



CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL**, com **380 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 10 de março de 2021 a 04 de julho de 2021.

Paraíso do Norte, 27 de agosto de 2021.

Fernando Kaio Muniz Hoegen
Diretor Geral

Joana Mara Gomes Pessoa Prado
Concluinte

Faculdade UniBF



CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL**, com **380 horas**, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 10 de março de 2021 a 04 de julho de 2021.

Paraíso do Norte, 27 de agosto de 2021.

Fernando Kaio Muniz Hoegen
Diretor Geral

Joana Mara Gomes Pessoa Prado
Concluinte



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO



O Instituto Estratégia Treinamentos certifica que,

Joana Mara Gomes Pessoa

Participou com aproveitamento da **OFICINA - Formação de Controladores Internos**, realizada no período de 28/09 a 02/10/2020, com um total de 20 horas de capacitação. (Webiner+Tutorial).



AGENDA DE AULAS AO VIVO

De 28/09 a 02/10 de 2020

Segunda feira 28/09 das 15:00 às 18:00

Controle Externo: Câmara Municipal: Julgamento das contas na Câmara Municipal; Tribunais de Contas: Parecer Prévio do Tribunal de Contas; Ministério Público: Controle de legalidade e Lei de Acesso à Informação - LAI; Conselhos municipais e Controle Social: Parecer dos conselhos municipais

Terça feira 29/09 das 15:00 às 18:00

Portal da Transparência: Regulamentação (Lei 101/2000, art.48; 48A e 73ª; Decreto 7.185/2010); Responsáveis e responsabilizações: Processo Administrativo Junto ao TCE; Ação de improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público.

Quarta feira 30/09 das 15:00 às 18:00

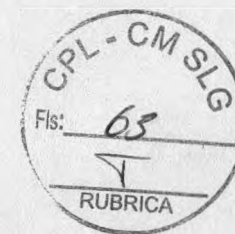
Controle Interno Municipal: Sistema de Controle Interno; Normatizações da Controladoria; Decretos e Instruções; Normativas; Padronização e normatização internas; O Controlador Interno; Gerenciamento de riscos; Controles existentes; Papeis de trabalho

Quinta feira 01/10 das 15:00 às 18:00

Fundamentação legal de atuação no C.I. nos processos de pagamento; O parecer de Auditoria da Controladoria Geral do Município nos processos de pagamento e na prestação de contas anual

Sexta feira 02/10 das 15:00 às 18:00

Verificação de aprendizado (aplicação de checklist de controle e elaboração de relatórios); Elaboração de parecer final nos processos de pagamento; Elaboração de parecer final no processo de Obras e Serviços de Engenharia; Elaboração de parecer final no processo de Locação de imóveis; Elaboração de parecer final no processo de Locação de Veículos e aquisição de combustível; Elaboração de parecer final no processo de Serviços de terceiros pessoa física



CPL - CM SLG
Fls: 64
RUBRICA

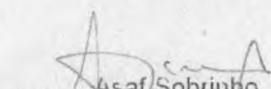


União de Vereadores e Câmaras do Maranhão

UVCM
Legislativo Forte

Certificado

A União de Vereadores e Câmaras do Maranhão (UVCM), usando de suas prerrogativas estatutárias, confere o presente certificado a: **Joana Prado** pela participação como palestrante no **Encontro Nacional de Legislativo Municipal e Fórum da Mulher Vereadora**, realizado nos dias 31/08,01 e 02/09 2022 em São Luis-Ma. Tema: **Participação Feminina na Política.**


Asaf Sobrinho
Presidente da UVCM

São Luis, 01 de agosto de 2022



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial em **31 de dezembro de 2022** do exercício da sociedade denominada: **“JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, foi registrado no **Livro. C-15, Fl. 147** desde **13 de março de 2023**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA** Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA
Dados: 2023.03.13
11:04:23 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4869685

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 13/03/2023, às 11:03. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 13/03/2023, às 11:03. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4869-6857-A0**.





FORTE
E AO SEU LADO



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial Ano **2023** do exercício da sociedade denominada: **“JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** registrada na data de **19 de março de 2024**, sob **Protocolo n.º 10.0000.2024.003842-0 (ID#7282979)**; atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n.º 170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, **Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



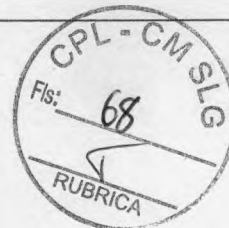
Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#7283861

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 19/03/2024, às 14:22. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 19/03/2024, às 16:38. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **7283-861C-6F**.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



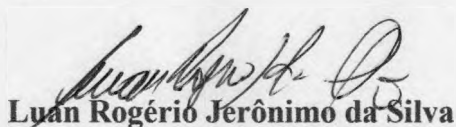
DESPACHO

Ao
TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Neste,

Assunto: Elaboração do Termo de Referência
Prezado,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, para a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 0070/2024.

São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, 08 de Abril de 2024.



Luán Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em Consultoria Técnica e Orientação ao Controle Interno da Câmara, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, e em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA e demais órgãos.

A atuação preventiva do controle interno e a educação continuada são os grandes alicerces para a instrumentalização de ações que favoreçam a melhoria dos processos decisórios, da condução das atividades, e, principalmente, da consecução dos objetivos finalísticos da Administração Pública.

Nesse cenário, as atividades operacionais da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em busca de atendimento ao princípio da eficiência, demandam a contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços de assessoria e orientação ao controle interno, em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte da administração municipal, de acordo com a Lei 14.133/21.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

- 3.1.** Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
- 3.2.** Elaboração e implantação das normas internas operacionais;
- 3.3.** Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 3.4.** Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
- 3.5.** Visitas de verificação em todos os órgãos da Câmara realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno do Município;
- 3.6.** Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria Geral;
- 3.7.** Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno da Câmara Municipal;
- 3.8.** Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Interno e audiências públicas;

4. EQUIPE TÉCNICA

4.1. 01 (um) profissional de nível superior com especialização, devidamente inscrito na entidade profissional competente; e

5. CARGA HORÁRIA

5.1. 01 (um) profissional de nível superior, terá uma carga horária presencial mínima de 32 (trinta e duas) horas/mês prestação de serviços por demanda consultiva, além de outras demandas via correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada pela contratada;

PRESENCIAL: A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

NÃO PRESENCIAL: A carga horária não presencial refere-se a demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado pela contratante. Os serviços não presenciais em tempo integral de consultoria serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores da contratante, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o termo de referência.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

7.1. DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA	MÊS	08
PLANO DE TRABALHO			
1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;			



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais;
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
5. Visitas de verificação em todos os órgãos da Câmara realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno do Município;
6. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria Geral;
7. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;
8. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/21

9. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

9.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 7.1 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

10. DO SUPORTE TÉCNICO:

10.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 7.1 deste termo.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 08 (oito) meses.

13.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais

13.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto ora contratado dar-se-á de acordo com o art. 92, XVI, da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



14.133/21.

15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

16. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

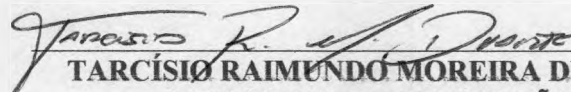
16.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

16.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de consultoria para órgãos públicos, na área contábil, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração a capacitação por meio de atestados concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

16.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Consultoria ao Controle Interno pública.

16.4 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 10 de abril de 2024.


TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 10 de abril de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 11 de abril de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no valor estimado de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para o objeto acima citado, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 11 | 04 | 2024

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

Total Orçado – R\$ 116.235,00

Acréscimo suplementar: R\$ 225.506,45

Total Rubrica (SUPLEMENTADA): R\$ 341.741,45

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 12 de abril de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior

CRC/MA: 014240/O-0

Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-INANCEIRO

Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no valor estimado de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Impacta em **16,97 %** no saldo total da sua Dotação Orçamentária.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 12 de abril de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior
CRC/MA: 014240/O-0
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

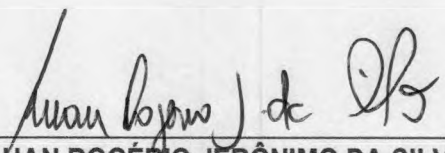
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes – 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 15 de abril de 2024



LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUSTIFICATIVA E RAZÃO DE ESCOLHA PARA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. (ART. 72, INCISOS VI E VII C/C ART. 74 TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021).

PROCESSO DE Nº 0070/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, (ART. 74, INCISO III ALÍNEA “C” § 3º DA LEI 14.133/2021);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO;

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

De se gizar inicialmente que foi obedecido o rito previsto no art. 74, inciso III aliena “c” § 3º da lei federal 14.133/2021 uma vez que a empresa **JOANA MARIA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ Nº 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, nº 09, Pavimento 08, Torre II, sala 811, Ponta D´areia - São Luís/MA, representado pela sócia administradora, Sra. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO, CPF: 001.419.073-71, OAB/MA nº 8.598,** preenche os requisitos legais para a contratação direta.

Conforme apurado pelo agente de contratação, o escritório supramencionado possui notória especialização para execução do objeto a ser contratado. Apurou-se que o mesmo já prestou serviços em outros órgãos públicos, com aceitabilidade satisfatória perante todos aqueles órgãos com conhecimento notório na área de Direito Público.

Ademais, conforme atestados acostados, a empresa possui especialização na área a ser executada sendo acostado atestados de capacitação voltados ao Direito Público, e afins, sendo evidenciada o acatamento ao § 3º da lei da lei federal 14.133/2021 no tocante à notória especialização.

Também reveste de singularidade o objeto licitado visto que torna-se inviável a competitividade, conforme se denota do Art. 3º -A, da LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, “Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que o preço proposto praticado pela contratada encontra-se dentro dos preços praticados no mercado.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 74, INCISO III ALÍNEA "C" § 3º DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos posteriormente revogada pela Lei 14.133/2021.

Quanto à contratação de serviços técnicos de natureza intelectual, a NLL, (nova lei de licitações):

De se gizar as disposições elencadas na NLL, (nova lei de licitações):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de **sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Assim, entende-se que o objeto contratado pelo Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, qual seja: (...) **prestação de Serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos em Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, (...)** revela um serviço técnico que engloba área do direito Público, sendo por sua natureza dotada de singularidade sendo que não há qualquer servidor efetivo para realizar tal mister, sendo necessária a contratação direta no caso.

Por conseguinte diz o § 3º do art. 74 da lei federal 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de **sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Conforme documentos acostados, a empresa possui especialização na área a ser executada sendo acostado diversos atestados de capacidade Técnica de órgãos públicos, e afins sendo evidenciada o acatamento ao § 3º da lei da lei federal 14.133/2021 no tocante, à notória especialização.

SENDO ASSIM, preenchidos os requisitos do art. 74 inciso III alínea "c" da lei federal 14.133/2021 para a contratação objetivada.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, o preço apresentado pela licitante está



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

compatível com o preço de mercado.

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

•

JOANA MARIA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ Nº 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, nº 09, Pavimento 08, Torre II, sala 811, Ponta D'areia - São Luís/MA, representado pela sócia administradora, Srª. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO, CPF: 001.419.073-71, OAB/MA nº 8.598.

VALOR TOTAL R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais) pelo período de 08 (oito) meses

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 68, incisos I a VII da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Neste sentido, a nova lei de licitações:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

III - **fiscal, social e trabalhista;**

IX - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o escritório supramencionado, é decisão discricionária do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, optar pela Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento entendendo viável neste momento a contratação objetivada com fincas no art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da lei federal 14.133/2021.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de abril de 2024.

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

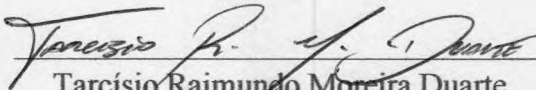
À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Senhor Procurador,

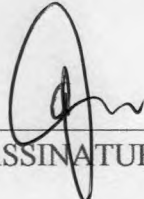
Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 0070/2024, para proceder a confecção do Parecer Jurídico da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, nos termos do art. 19, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 16 de abril de 2024.


Tarcísio Raimundo Moreira Duarte
Agente de Contratação

RECEBIDO EM: 17, 04, 2024


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ 23.697.857/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0070/2024

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação sob nº 002/2024.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/21.

EMENDA: "DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INTELIGENCIA DO ART. 74, INCISO III, DA LEI 14.133/93. CONFORMIDADE LEGAL. PARECER PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE."

I – RELATÓRIO:

A Câmara Municipal do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, iniciou procedimento de contratação direta através de inexigibilidade de licitação para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

Diante disso foi elaborado o termo de formalização da demanda, termo de referência, justificativa do preço, proposta, habilitação fiscal, e econômico-financeira da empresa contratada, tudo conforme o que prescreve a Lei Federal 14.133/2021.

Após solicitação do requisitante, o agente de contratação solicitou emissão de parecer jurídico a fim de se apreciar questões técnicas relacionadas ao mencionado procedimento e atos administrativos praticados para sua concretização, e, por conseguinte, averiguação de sua conformidade ao art. 37, XXI, CF/88, bem como aos dispositivos da lei federal 14.133/2021, art. 74, inciso III aliena "c".

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A necessidade de funcionamento e prestação dos serviços públicos pela Administração requer estrutura física adequada, com a disposição de instalações funcionais que atendam à atividade fim, no caso, prestação de serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ 23.697.857/0001-08

Tendo em vista o objeto da presente solicitação, não se pode perder de vista que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, que estabelece o dever de licitar.

De se gizar as disposições elencadas na NLL, (nova lei de licitações):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sobre contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação, versa o Enunciado de AgRg no HC 669.347/SP (relator ministro Jesuino Rissato — desembargador convocado do TJ-DFT —, relator p/acórdão ministro João Otávio de Noronha, 5ª Turma, julgado em 13/12/2021, DJe 14/0/2022): que concluiu:

“[...] conforme disposto no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 3º-A do Estatuto da Advocacia, o requisito da singularidade do serviço advocatício foi suprimido pelo legislador, devendo ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado [...]”.

Não por menos, a recente Lei Federal nº 14.039, aprovada em 17 de agosto de 2020, reconheceu que os serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade têm natureza técnica e singular e podem ser contratados pela Administração Pública sem licitação, quando for comprovada a sua notória especialização. Para isso, a lei alterou o Estatuto da OAB (Lei nº 8.906, de 1994), o qual interessa para a análise do caso em espeque.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ 23.697.857/0001-08

Assim, não se pode concluir que as disposições da Lei nº 14.039 afastam, automaticamente, a licitação nas contratações dos serviços advocatícios pela Administração Pública.

Segundo Cavalcante (2020)¹, uma interpretação nesse sentido seria inconstitucional e afrontaria a própria definição de inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição não é possível. Se o serviço de advocacia ou contabilidade é comum (não singular), existe a possibilidade de competição e, portanto, não há razões jurídicas ou morais para se evitar a licitação, instituto que existe não apenas para atender a um comando constitucional expresso, como também para garantir a moralidade e a impessoalidade na Administração Pública.

Vale ressaltar, no entanto, que não basta ser um serviço técnico profissional especializado. É necessário também que esse serviço técnico profissional especializado tenha natureza singular e seja desempenhado por profissional ou empresa de notória especialização.

Assim, entende-se que o objeto contratado pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, qual seja: (...) Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

Não por menos, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais perfila o seguinte o entendimento:

RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO. MÉRITO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E CONTÁBIL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. LEI N. 14.039/2020. MODELO DE PARECER FORNECIDO PELA CONTRATADA. INDÍCIOS DE MONTAGEM. ADMISSIBILIDADE. PROVIMENTO. 1. Com as recentes alterações trazidas pela Lei n. 14.039/2020, uma vez

¹ (Márcio André Lopes Cavalcante, em Artigo: Comentários à Lei 14.039/2020, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, publicado em 18 de agosto de 2020, no Site Dizer Direito).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ 23.697.857/0001-08

presentes os requisitos necessários para hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993), incluindo a demonstração de notória especialização da empresa contratada, não há que se falar em irregularidade da contratação. 2. Não há vedação legal de que o particular interessado em contratar com a Administração Pública forneça subsídios aos agentes públicos, tais quais modelo de peça processual e, ainda, a elaboração de parecer é prerrogativa de independência funcional. [RECURSO ORDINÁRIO n. 1076904. Rel. CONS. SEBASTIÃO HELVECIO. Sessão do dia 27/01/2021. Disponibilizada no DOC do dia 02/06/2021.

De se dizer ainda que a NLL, (Nova lei de licitações), não contém o requisito da singularidade em seu art. 74, o que causou profunda confusão na doutrina especializada, sendo que, para o STJ este requisito não é necessário para a configuração da inexigibilidade bastando apenas a priori a notória especialização.

A esse respeito, vejamos que, nos autos do Agravo Regimental no Habeas Corpus Nº 669.347-SP (2021/0160441-3), o Superior Tribunal de Justiça analisou a contratação direta de serviços advocatícios de acordo com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), da relatoria Eminent Relator Ministro João Otávio de Noronha, tal qual se nota:

No entanto, com o advento da Lei n. 14.133/2021, nos termos do art. 74, III, o requisito da singularidade do serviço advocatício deixou de ser previsto em lei, passando a ser exigida a demonstração da notória especialização e a natureza intelectual do trabalho. Essa interpretação, aliás, é reforçada pela inclusão do art. 3º-A do Estatuto da Advocacia pela Lei n. 14.039/2020, segundo o qual "os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei". Desse modo, considerando que o serviço de advocacia é por natureza intelectual e singular, uma vez demonstrada a notória especialização e a necessidade do ente público, será possível a contratação direta.

Desse modo, considerando que o serviço de advocacia é por natureza intelectual e singular, uma vez demonstrada a notória especialização e a necessidade do ente público, será possível a contratação direta. Essa interpretação, aliás, é reforçada pela inclusão do artigo 3º-A do Estatuto da Advocacia pela Lei nº 14.039/2020, segundo o qual:

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

Este mesmo entendimento, portanto, deve ser estendido ao objeto licitado visto



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ 23.697.857/0001-08

que se trata de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

É o entendimento dominante na doutrina e do próprio Tribunal de Contas da União que a lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Citamos novamente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: "A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva".

Portanto, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal julgamento nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos previstos no § 3º do art. 74 da NLL, (Lei nº 14.133/2021).

Assim, a notória especialização, que deve ser pública e manifesta na contratação de serviço executado, deverá ser demonstrada através de atividades desenvolvidas pelo contratado, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com a sua especialidade que comprovam ser o contratado um especializado no assunto.

Conforme Atestados de Capacidade técnicas emitidos por outros órgãos públicos que evidenciam ainda que objeto da contratação será prestado com clareza, e firmeza sendo evidenciada o acatamento ao § 3º da lei da lei federal 14.133/2021 no tocante à notória especialização.

Além disso, a contratação deve ser precedida de procedimento administrativo formal e o preço pago ao contratado deve ser compatível com o usualmente praticado no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ 23.697.857/0001-08

mercado.

Desse modo, a contratada cumpriu os requisitos para a contratação por inexigibilidade na forma objetivada do art. 74, inciso III alínea "c" da lei federal 14.133/2021, quais sejam: a) singularidade que no caso pode ser dispensada; b) notória especialização ante o farto arcabouço documental escoimado nos autos.

SENDO ASSIM, preenchidos os requisitos contidos no art. 74, III alínea "c", § 3º da Lei Federal 14.133/2021, a contratação em comento está dotada de legalidade.

III – CONCLUSÃO:

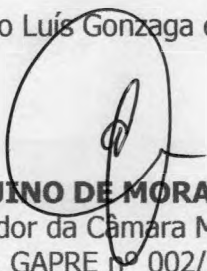
SEM ADENTRAR NO MÉRITO ADMINISTRATIVO deste processo administrativo, que de fato recai sobre os Órgãos e Agentes Públicos requisitantes, o parecer jurídico é pela possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do presente objeto, nos termos do art.74, inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/2021.


Por fim, em virtude da análise dos documentos que nesta data instruem estes autos, cumpre observar que o procedimento em questão se pautou pelos princípios basilares do artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988, bem como pela sistemática legal estabelecida pela Lei 14.133/2021.

Recomenda, por fim, a ampla divulgação da inexigibilidade em liça com a publicação da futura ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, bem como o EXTRATO CONTRATUAL no Site oficial da Câmara Municipal do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma da lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 19 de Abril de 2024.


JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO
Procurador da Câmara Municipal
Port. GAPRE Nº 002/2023


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ nº 23.697.857/0001 - 08
José Aquino de Moraes Neto
Procurador - Port. 019/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

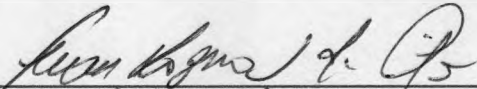
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO III ALÍNEA “c” § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021

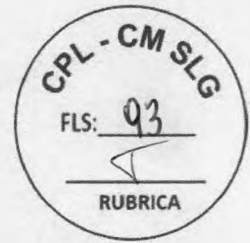
PROCESSO Nº 0070/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Eu, LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL em exercício no uso de minhas atribuições legais fíncadas na LEI ORGÂNICA, e, ainda no que prescreve o art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, ADJUDICO, E HOMOLOGO a Contratação da empresa JOANA MARIA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, nº 09, Pavimento 08, Torre II, sala 811, Ponta D´areia - São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, Sra. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO, CPF: 001.419.073-71, OAB/MA nº 8.598, com valor Total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), a ser pago através da rubrica orçamentária:: Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes – 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00, mediante contratação direta na forma do art. 74, inciso III alínea “c” § 3º da NLL, (Nova lei de licitações).

São Luís Gonzaga do Maranhão /MA, 22 de abril de 2024.


LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 COM FINCAS NO ART. 74, INCISO III alínea “c” § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Eu, **LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, em exercício no uso de minhas atribuições legais fincadas na **LEI ORGÂNICA**, e, ainda no que prescreve o **art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021**, **ADJUDICO, E HOMOLOGO** a Contratação da empresa **JOANA MARIA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, nº 09, Pavimento 08, Torre II, sala 811, Ponta D'areia - São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, Srª. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO, CPF: 001.419.073-71, OAB/MA nº 8.598** com valor Total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a ser pago através da rubrica orçamentária: **Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes – 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00**, mediante contratação direta na forma do art. 74, inciso III alínea “c” § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

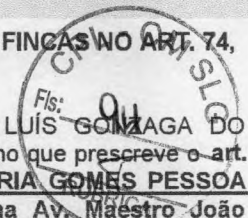
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de abril de 2024.

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:
002/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 COM FINEAS NO ART. 74, INCISO III alínea "c" § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Eu, LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, em exercício no uso de minhas atribuições legais fincadas na **LEI ORGÂNICA**, e, ainda no que prescreve o art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, **ADJUDICO, E HOMOLOGO** a Contratação da empresa **JOANA MARIA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 29.779.432/0001 -24, com sede na Av. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, nº 09, Pavimento 08, Torre II, sala 811, Ponta D' areia - São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, Sr.ª. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO, CPF: 001.419.073 -71, OAB/MA nº 8.598** com valor Total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a ser pago através da rubrica orçamentária: Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00, mediante contratação direta na forma do art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da Lei Federal 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão/M A, 23 de abril de 2024. LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 008/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 008/2024**

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 008/2024 para "Contratação de empresa para fornecimento de insumos e equipamento de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluigonzagama.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail camarasaoluigonzagama@gmail.com, até as 23h59 do dia 26 de abril de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 23 de abril de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte **Agente de Contratação**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**



TERMO DE CONVOCAÇÃO

**ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Tendo em vista que a contratada preencheu todos os requisitos necessários para a contratação via inexigibilidade na forma do art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da lei federal 14.133/2021, e, ainda, tendo sido analisada a documentação referente a habilitação fiscal, social e trabalhista sem qualquer ilegalidade, e, considerando a autorização/ratificação para a contratação deflagrada, convoco a contratada **JOANA MARIA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ Nº 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, nº 09, Pavimento 08, Torre II, sala 811, Ponta D'areia - São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO, CPF: 001.419.073-71, OAB/MA nº 8.598, com valor Total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), na forma do art. 90 da lei federal 14.133/2021, para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação podendo o mesmo ser assinado digitalmente na forma do art. 12 § 2º da lei federal 14.133/2021.**

Atenciosamente,

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 25 de Abril de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma
digital por LUAN
JERONIMO DA ROGERIO JERONIMO
DA SILVA:02106274335
SILVA:0210627
Dados: 2024.04.25
4335 11:12:22 -03'00'

**LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal**

RECEBIDO EM ___/___/2024.

**JOANA MARIA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 29.779.432/0001-24**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5421-CC67-7CF6-E813> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5421-CC67-7CF6-E813



Hash do Documento

666E9509A4A999143699122841F1E5C6E8B5FF2EA6701C873D49CDF5581C018C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2024 é(são) :

Joana Mara Gomes Pessoa Prado (Signatário) - 001.419.073-71
em 25/04/2024 13:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



CONTRATO Nº 20240429-02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO-MA E A
EMPRESA JOANA MARIA GOMES
PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA
AO CONTROLE INTERNO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, localizada na Avenida João Pessoa, 33 - Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA – CEP: 65.708-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.857/0001-08, neste ato representada por Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990 Órgão Emissor GEJUSPC/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, JOANA MARIA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ Nº 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, nº 09, Pavimento 08, Torre II, sala 811, Ponta D'areia - São Luís/MA, representado pela administradora, Sra. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO, CPF: 001.419.073-71, OAB/MA nº 8.598, como **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de nº 002/2024, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme (Termo de Referência, e, documento de formalização da demanda), englobando o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle	MÊS	08	R\$ 7.250,00	R\$ 58.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA				
---	--	--	--	--

PLANO DE TRABALHO

1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
5. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria da Câmara;
6. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Haverá 02 (duas) visitas mensais, com duração estimada de 08 (oito) horas, previamente agendada e disposição de estrutura física para atendimento em dias úteis em horário comercial, bem como assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (e-mail, telefone, correios, dentre outros.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor **R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)** sendo o valor global dos serviços pagos em 08 (Oito) parcelas iguais, e sucessivas de **R\$ 7.2500,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** pagas até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **índice INPC** sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna serão apurados por procedimento próprio.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de prestação do serviço será de 08 (oito) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2024:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

SEXTA (DA GARANTIA) – No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

DECIMA SEGUNDA (DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS) - Os serviços deverão ser executados no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros, cópias e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas do contratante.

DECIMA TERCEIRA (DAS DIRETRIZES) - A sociedade de advogados contratada obrigará-se a:

a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;

b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;

c) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;

d) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;

e) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante.

13.1 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

DECIMA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DECIMA QUINTA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII))

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

15.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 15.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



CONTRATAÇÃO;

15.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DÉCIMA SEXTA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, ficando excluído qualquer outro.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 29 de abril de 2024.

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335

Assinado de forma digital por
LUAN ROGERIO JERONIMO
DA SILVA:02106274335
Dados: 2024.04.29 13:31:59
-03'00'

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
CNPJ: 23.697.857/0001-08
Luan Rogério Jerônimo da Silva
CPF: 021.062.743-35
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Joana Maria Gomes Pessoa Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ de nº 29.779.432/0001-24
Joana Mara Gomes Pessoa Prado
Administradora
CPF: 001.419.073-71
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por Joana Mara Gomes Pessoa Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código E910-ABBD-F519-89CF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E910-ABBD-F519-89CF> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E910-ABBD-F519-89CF



Hash do Documento

F096C01AA1035C76E2BF0B2594CBB209604EA3288001B6077366203EAAA085B7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2024 é(são) :

- Joana Mara Gomes Pessoa Prado (Signatário) - 001.419.073-71
em 29/04/2024 15:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



ORDEM DE SERVIÇO

À empresa

JOANA MARIA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no inscrita no CNPJ Nº 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, nº 09, Pavimento 08, Torre II, sala 811, Ponta D'areia - São Luís/MA.

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente autorizo a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 0070/2024, INEXIGIBILIDADE nº 002/2024, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 29 de abril de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma
digital por LUAN
JERONIMO DA ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274 SILVA:02106274335
335 Dados: 2024.04.29
13:32:58 -03'00'

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ____/____/2024.

JOANA MARIA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ de nº 29.779.432/0001-24

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/396B-BCDB-76C5-FC2A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 396B-BCDB-76C5-FC2A



Hash do Documento

14273B694A7EC18EF09DBB477DD42CCA06EA478E86D8823F7D107CE966B5AE01

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2024 é(são) :

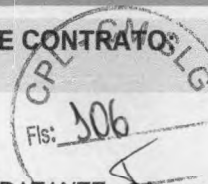
- Joana Mara Gomes Pessoa Prado (Signatário) - 001.419.073-71
em 29/04/2024 15:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO:
20240429-01/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240429-01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. CONTRATADA: MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores. VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2024. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judiciário para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de abril de 2024 - Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO:
20240429-02/2024**

INEXIBILIDADE Nº 002/2024
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240429-02/2024, INEXIBILIDADE Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. CONTRATADA: JOANA MARIA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ Nº 29.779.432/0001 -24, com sede na Av. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, nº 09, Pavimento 08, Torre II, sala 811, Ponta D´areia - São Luís/MA, representado pelo sócio administrador, Sra. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO, CPF: 001.419.073 -71, OAB/MA nº 8.598. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria ao Controle Interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VIGÊNCIA: até 31 dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: Serviços de Consultoria - 3.3.90.35.00. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 29 de Abril de 2024 - Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/04/2024 - 04/04/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 04/04/2024 10:12:36
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e731630-5fad-4fa0-a2f8-8f16dbba9726

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	IN0022024CMSLG	2	2024	IN	04217825366	04/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/04/2024 - 24/04/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 24/04/2024 09:42:04
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a8fdf726-68b5-4e75-9a58-50e3f57453a3

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	IN0022024CMSLG	1	04217825366	24/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/05/2024 - 06/05/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 06/05/2024 09:14:04
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f7d4489-d176-48f4-bec0-77289f0f217c

CONTRATO

cnj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	IN0022024042902	04217825366	06/05/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1